

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 485/2022

“Institui a Comissão Especial de Discussão e Elaboração do Projeto de Lei que disciplinará, em âmbito municipal, o procedimento para rateio dos valores decorrentes dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que Lei nº 14.325/2022 garantiu aos profissionais da educação o direito ao rateio dos recursos provenientes dos passivos do FUNDEF e FUNDEB;

CONSIDERANDO que Lei nº 14.325/2022 impõe ao Município a edição de lei específica para tratar dos critérios e procedimentos a serem adotados na partilha entre os profissionais beneficiados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um procedimento justo e célere, o que passa por uma regulamentação detalhada e alicerçada na realidade local; e

CONSIDERANDO a importância de promover um amplo processo de debate, com a escuta dos seguimentos interessados, para construção da regulamentação local que norteará o procedimento de rateio,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Discussão e Elaboração do Projeto de Lei que disciplinará o procedimento para rateio dos valores decorrentes dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB no âmbito municipal.

Parágrafo Único – Compete à Comissão, a partir de amplo debate, elaborar minuta do projeto de lei que disporá de forma detalhada acerca do procedimento a ser realizado para efetivação do rateio estabelecido na Lei nº 14.325/2022, em especial:

I - Procedimento para habilitação;

II - Documentação comprobatória de atuação no período do respectivo fundo a ser partilhado;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

III – Forma de pagamento;

IV - Comissão de Processamento dos Pedidos;

V - Medidas fiscalizatórias;

VI - Fundo de reserva.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte composição:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IV – Um representante do Gabinete da Prefeita;

V – Um representante dos profissionais ativos do magistério municipal;

VI – Um representante dos profissionais inativos do magistério municipal;

VII – Um representante da APLB-Sindicato.

§1º - A presidência da Comissão será exercida pelo representante do Gabinete da Prefeita.

§2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de julho de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33